



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 079, de 14 de setembro de 2017.

APROVA novos valores de recursos federais referente ao superávit 2016, conforme informado pelo MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de 2016, apresentado pela SEASO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão da plenária em Reunião Ordinária realizada em 14 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2012, SUAS – Sistema Único de Assistência Social que altera Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção.

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO que a SEASO, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade prestou os serviços socioassistenciais de forma contínua e sem interrupções.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2014 que aprova metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014 e da outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 038, de 11 de maio de 2017 que “Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes dos pisos federais da Proteção Social Básica, superávit 2016”, que em seu Art. 1º refere-se aos recursos do superávit 2016 da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Básica (composto pelos componentes: Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no valor de R\$ 340.583,02, que serão aplicados na aquisição de materiais de consumo para a manutenção das unidades de CRAS e Centros de Convivência.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 039, de 11 de maio de 2017 que “Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes dos pisos federais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Ações Estratégicas do PETI, superávit 2016”, que em seu Art. 1º refere-se aos recursos do superávit 2016 do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS e Centro POP), que serão aplicados na aquisição de Gêneros Alimentícios e contratação de oficineiros, no total de R\$ 234.304,52 e Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Casa POP, Residências Inclusivas, Abrigo de Mulheres e República para Idosos), que serão aplicados na aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de expediente no total de R\$ 501.806,00.

CONSIDERANDO que no Demonstrativo 2016 via SUAS WEB o valor informado pelo MDS referente ao Bloco da Proteção Social Básica (composto pelos

componentes: Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), é de R\$ 339.400,97, sendo que o valor apresentado pela SEASO para apreciação do CMAS na reunião ordinária realizada em 11 de maio de 2017 foi de R\$ 340.583,02. Assim como, o valor informado pelo MDS quanto ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade é de R\$ 232.891,01 e o valor apresentado pela SEASO foi de R\$ 234.304,52, bem como, o MDS informou via Demonstrativo quanto ao Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade o valor de R\$ 497.301,07 e o valor apresentado pela SEASO para deliberação do CMAS em maio de 2017 foi de R\$ 501.806,00.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1189 de 04 de setembro de 2017 que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS exercício 2016 referente aos Serviços/Programas e a Gestão do IGD/SUAS.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1194 de 05 de setembro de 2017 que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS, a alteração dos valores de superávit dos Pisos Federais exercício 2016, já aprovados pelo CMAS em reunião ordinária de maio de 2017, onde a SEASO informa que na elaboração do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS exercício 2016, foi verificado que houve divergências dos valores informados em superávit já deliberados pelo CMAS em alguns Pisos Federais, sendo as razões destas divergências estavam relacionadas a: contas antigas em cada Bloco, sendo necessária a extração de informações específicas de cada conta, em que se não consideradas todas as contas para a elaboração do Relatório haveriam divergências no Relatório; da divergência do Relatório “Restos a Pagar”, sendo que isso se justifica, pois, durante o ano, são realizadas cancelamentos de empenhos referente aos anos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR novos valores de recursos federais referente ao superávit 2016, conforme informado pelo MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de 2016, apresentado pela SEASO. Conforme tabela abaixo:

Recursos	Unidade	Aplicação	Valor de superávit informado pelo MDS Demonstrativo 2016
Bloco da Proteção	CRAS e Centros de	Materiais de	

Social Básica	Convivência	consumo	R\$ 339.400,97
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS e Centro POP	Gêneros Alimentícios e contratação de oficinairos	R\$ 232.891,01
Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidades de Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Casa POP, Residências Inclusivas, Abrigo de Mulheres e República para Idosos.	Gêneros Alimentícios e materiais de expediente	R\$ 497.301,07

Art. 2º - Que a SEASO cumpra os Planos de Trabalho e Aplicação já aprovados pelo CMAS referentes aos recursos federais dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade de superávit 2016, conforme Resoluções CMAS 038 e 039/2017, sendo que os valores constantes nestes Planos devem ser adequados conforme tabela do Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 29 de setembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
 Presidente do CMAS
 Gestão 2015/2017